

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0000703-59.2018.8.06.0000 - Precatório. Credor: B. M. R. T.. Advogada: Lucileide de Sousa Freitas (OAB: 10039/CE). Advogada: Maria Alana Ximenes Alcantara (OAB: 10114/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DESPACHO Prestada a informação à pág. 61, constato que o pagamento da parcela prioritária quitou unicamente o valor principal pertencente à credora, remanescendo o montante referente aos honorários sucumbenciais. Dessa forma, reconsidero a decisão de página 22 dos autos do Pedido de Providências em apenso de nº 001719-48.2018.8.6.0000 quanto à retirada do precatório da lista de ordem cronológica, devendo o presente processo administrativo ser mantido na lista respectiva até a total safisfação do crédito dos honorários sucumbenciais. Cópia deste despacho no processo em apenso. Intimem-se. Fortaleza, 05 de novembro de 2019. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1331/2019.

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0001481-92.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. C. P. do M.. Advogada: Alderi Menezes Caetano Cavalcanti (OAB: 12802/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkievicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Trazida aos autos petição do Estado do Ceará, às páginas 91/93,afirmando que ainda não está encerrada a ação de execução, alegando, inclusive,nulidade da citação, assim como, considerando precipitada a expedição doprecatório, determino que seja requerido ao da juízo da 7ª Vara da Fazenda Públicada Comarca de Fortaleza, os esclarecimentos pertinentes acerca da insurgênciaapresentada, bem como para que seja enviado o respectivo trânsito em julgado daação mencionada.Cópia desta decisão servirá de ofício, a ser encaminhada por malote digital, solicitando resposta em até 15 (quinze) dias, devendo ser enviadas as cópiasda petição e dos documentos apresentados pelo ente devedor (páginas 91/127). Com a resposta no processo, autos conclusos. Intimem-se. Fortaleza, 11 de novembro de 2019. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1331/2019.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: WR LIMA; OBJETO: registro de preços de material consumo, visando eventual de garrafas térmicas, a fim de abastecer ao Poder Judiciário do Estado do Ceará; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 23/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, a Lei n. 10.520/2002, da Resolução do TJCE n. 2, de 6 de março de 2015; VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2020; DATA DA ASSINATURA:08 de novembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Wellington Rodrigues Lima.

LOTE IV - COTA EXCLUSIVA - GARRAFAS TÉRMICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR	
					UNIT.	TOTAL	
	GARRAFA TÉRMICA – COM CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO;						
	REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO -PP; AMPOLA DE						
	VIDRO, APROPRIADA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS FRIOS						
	E QUENTES; CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS;						
1	ROLHA PROJETADA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS OU	UNID.	150	SOPRANO	R\$ 18,23	R\$ 2.734,50	
	SUJEIRAS; ALÇA DE TRANSPORTE VERTICAL; FUNDO FIXO DE						
	FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM CALÇO FLEXÍVEL PARA ABSORÇÃO						
	DE IMPACTOS; CORES VARIADAS. FRETE INCLUSO, POSTO EM						
	FORTALEZA-CE. OBS.: GARANTIA DE FÁBRICA PERMANENTE PARA A						
	AMPOLA.						
2	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO – COM CAPACIDADE DE 01 (UM)	UNID.	15	TERMOLAR	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00	
	LITRO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; AMPOLA DE VIDRO,						
	APROPRIADA PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES;						
	CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS; ALÇA DE TRANSPORTE						
	MÓVEL FIXADA NA TAMPA DO PRODUTO; SISTEMA DE BOMBA QUE						
	EVITE PINGOS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.						
	OBS.: GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) MESES.						
VALOF	VALOR TOTAL				R\$ 4.189,50		